



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

NOTIFICAÇÃO

LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADOS QUE A PUBLICIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO.....	6
2. DA PARTICIPAÇÃO	6
3. DO CREDENCIAMENTO	8
4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	10
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.....	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	23
9. DA CONTRATAÇÃO	24
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO	27
12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL	27
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA	48
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	50
ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL.....	51
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES	55
ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	56
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	60



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO	81
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	85
ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA	86



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

PROCESSO Nº 4.708/2026

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2026 ÀS 8H30

ÍNTEGRA DO EDITAL E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>

MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO

A Câmara Municipal de São José dos Campos faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **ITEM RESERVADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ITEM 1)**, **ITEM COM COTA PRINCIPAL DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA (ITEM 2)** E **ITEM COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ITEM 3)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MEDIANTE ENTREGAS PROGRAMADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, que será analisada e julgada pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 90, de 13 de abril de 2026, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas regulamentações.

O envelope, contendo a **proposta**, deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e será recebido no endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, PLENÁRIO MÁRIO SCHOLZ, **no dia 29/05/2026 (sexta-feira) às 8h30**, local e horário em que será realizada a **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão, após o **CRENCIAMENTO** dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O envelope, contendo os **documentos de habilitação**, será **exigido apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** e **imediatamente** após o julgamento da proposta, nos termos do item 7.1 do Edital. **Não** atendidas as condições de habilitação do



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

licitante, o Pregoeiro, seguindo a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, convocará o licitante para a **apresentação imediata** do envelope de habilitação e assim sucessivamente até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

Integram este Edital os Anexos I a X.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa estimada em **R\$ 248.628,96 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscientos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**, onerará a dotação da Câmara Municipal de São José dos Campos no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação”, consignada nos exercícios de 2026 e 2027.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. Os esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br e as impugnações deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José dos Campos: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MEDIANTE ENTREGAS PROGRAMADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Participação na **Cota Principal destinada à Ampla Concorrência (Item 2)**, conforme distribuição de itens constantes no **Anexo II**: poderão participar do PREGÃO empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Participação no **Item Exclusivo (Item 1)** e na **Cota Reservada (Item 3)**, conforme distribuição de itens constantes no **Anexo II**: poderão participar do PREGÃO **somente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (de acordo com o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.3. **Não** poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- f) empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- i) servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- j) detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.

2.4. Sem prejuízo das vedações previstas no item 2.3, para o **Item Exclusivo (Item 1)** e a **Cota Reservada (Item 3)**, não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

- a) empresas não enquadradas como ME/EPP;
- b) empresas que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 3º, § 4º e seguintes, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
- c) as microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos em que dispõe o art. 4º e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme procedimento disposto nos itens 6.22 e 7.11 do Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.6 fica condicionada à observância do limite de receita bruta de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo tal condição ter sido declarada no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes nº 1 e nº 2**):

- a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento **não** precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;
- b) **tratando-se de procurador:** o instrumento público de procuração ou particular, do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará o licitante;
- d) **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício do direito a participar no **Item Exclusivo (Item 1)** e na **Cota Reservada (Item 3)** e ao exercício do direito de preferência na **Cota Principal (Item 2)**, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.

3.2.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2,



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

de 24 de agosto de 2001 ou com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

3.3.1. Caso o licitante envie documentos com a assinatura eletrônica referida no item 3.3 do Edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para a verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.

3.3.2. **Não serão aceitas** assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).

3.3.3. Os arquivos enviados após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro **não serão aceitos**, decaindo do direito de sua apresentação.

3.3.4. Os documentos cuja conformidade da assinatura eletrônica **não seja confirmada mediante acesso ao sistema não serão aceitos** pelo Pregoeiro.

3.3.5. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.

3.3.6. Tratando-se da impossibilidade de verificação da assinatura eletrônica aposta na procuração referida no item 3.1 “b” do Edital, o licitante seguirá na licitação **sem representante credenciado**.

3.3.7. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

3.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado e cada representante somente poderá representar 1 (um) licitante.

3.7. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seu representante devidamente credenciado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. A proposta **deverá** ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – ITENS X (INDICAR OS ITENS DA PROPOSTA)

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 3/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MEDIANTE ENTREGAS PROGRAMADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

LICITANTE: **XXXX (NOME DA EMPRESA)**

4.2. **Não** será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.3. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta **não** importará o afastamento do licitante da licitação.

4.4. A Proposta de Preços, da forma prevista no Anexo IV, deverá conter:

- a) **declaração**, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que os preços propostos abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) **declaração**, sob as penas da lei, de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- c) **preço unitário e total**, sendo o preço total **grafado em numeral e por extenso**, contendo até 2 (duas) casas decimais, em **moeda corrente nacional**;
- d) **indicação da marca** do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- e) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

4.5. Juntamente com a proposta, apresentada na forma dos itens 4.1 e 4.4, deverão ser entregues **rótulos dos produtos ofertados ou links provenientes de páginas oficiais da empresa envasadora de água mineral**, que comprovem o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, especialmente quanto ao pH e ao teor de sódio.

4.6. A proposta deverá estar **digitada** com clareza e impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante para organização e identificação da proponente, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário e estar datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.7. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001 **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR**.

4.7.1. Caso o licitante envie a proposta com a assinatura digital referida no item 4.7. do Edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.

4.7.2. **Não serão aceitas** assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).

4.7.3. **O arquivo contendo a proposta somente deverá ser enviado após a solicitação do Pregoeiro, no intuito de resguardar o sigilo das propostas.**

4.7.4. O arquivo da proposta enviado fora do prazo estabelecido pelo Pregoeiro **não será aceito, decaindo do direito de sua apresentação.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

4.7.5. A proposta cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada, mediante acesso ao sistema, será **desclassificada** pelo Pregoeiro.

4.7.5.1. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura da proposta, o Pregoeiro oportunizará a assinatura do documento, **não** sendo, portanto, a proposta desclassificada com fundamento no item 4.7.5.

4.7.6. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual **indisponibilidade** ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

4.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.9. Havendo divergência entre:

- a) os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o **menor preço**;
- b) o quantitativo do item e seu valor unitário, prevalecerá o **menor preço**, desde que corresponda ao total da proposta.

4.10. Não será permitido ao licitante a oferta de proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Edital.

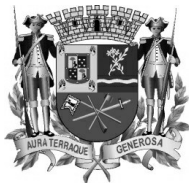
4.11. Conforme as alíneas “a” e “b” do item 4.4, o licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, ficando esclarecido que **não** será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.12. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no item 5.2, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 3/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MEDIANTE ENTREGAS PROGRAMADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

LICITANTE: **XXXX** (NOME DA EMPRESA)

5.2. Para fins de habilitação, **apenas o licitante vencedor da etapa de lances** deverá apresentar toda a documentação indicada a seguir, **obrigatoriamente** dentro do envelope nº 2 (item 5.1):

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **decreto de autorização**, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame **(ICMS)**;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- g) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V – Modelo – Arquivo de Declarações).

5.2.2.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual, etc.).

5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo mostrado no Anexo V, atestando que:

- a) nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.3.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.

5.3.1.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3.2. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001 **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

5.3.2.1. Caso o licitante envie os documentos com a assinatura digital referida no item 5.3.2, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.

5.3.2.2. **Não serão aceitas** assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 2023 (exemplos: “DocuSign”, “Clicksign” e similares).

5.3.2.3. Os arquivos enviados após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro **não serão aceitos, decaindo do direito** de sua apresentação.

5.3.2.4. Os documentos cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada mediante acesso ao sistema **não serão aceitos** pelo Pregoeiro.

5.3.2.5. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.

5.3.2.6. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

5.3.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

5.3.4. Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo que a regularidade fiscal e trabalhista só será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 5.3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.7. Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. Em atendimento ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo e ainda transmitidas ao vivo no endereço: <https://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.

6.2. Durante a sessão, os licitantes deverão se manifestar exclusivamente por meio dos microfones indicados pelo Pregoeiro, a fim de assegurar a publicidade e a transparência do ato, além de garantir a integridade da gravação. Qualquer manifestação realizada fora do alcance desses microfones será desconsiderada.

6.3. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será feito o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame.

6.4. Encerrado o Credenciamento, os licitantes entregarão o envelope contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão, não sendo admitidos novos licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- 6.5.** Declarada aberta a sessão **não será permitida a retirada das propostas**, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 6.6.** Como ferramenta para gerenciar a sessão será utilizado o Sistema Informatizado Oficial desta Administração.
- 6.6.1. Caso ocorra desconexão** do Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP, utilizado para o processamento do pregão, por período superior a 60 minutos, após abertura da sessão pública, essa será suspensa e nova data e horário para sua continuidade será marcada, sendo os licitantes comunicados através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).
- 6.6.2.** As normas referentes ao uso do Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP estão em conformidade com rito do pregão presencial previsto na legislação vigente.
- 6.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**fechado**” e “**aberto**”.
- 6.8.** Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com as especificações constantes do Edital, e os valores lançados no SIAP pela equipe de apoio.
- 6.9.** As propostas ilegíveis, que não possam ser lidas ou que sejam de difícil leitura, serão desclassificadas de imediato pelo Pregoeiro.
- 6.10.** As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.11.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre as propostas, o Pregoeiro realizará **sorteio** para definir a ordem de lances.
- 6.12.** O julgamento se dará pelo **menor preço por item.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- 6.13.** Declarada iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço em ordem decrescente de valor.
- 6.14.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **item**.
- 6.15.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.16.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.
- 6.17.** **Não** serão admitidos lances intermediários, considerados para tanto aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 6.20.** A etapa competitiva será considerada encerrada quando terminada a disputa entre os licitantes.
- 6.21.** O Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, na ordem crescente de valores, considerando-se o **último lance ofertado**.
- 6.22. Na Cota Principal destinada à Ampla Concorrência (Item 2),** com base na classificação final, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço, dentre aquelas cujos valores **sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao preço da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente **preço inferior** ao da proposta melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
 - b)** havendo empate, dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo disposto na alínea “a” do item 6.22, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - c)** não havendo apresentação de novo preço, **inferior ao preço da proposta melhor classificada**, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do item 6.22;

- d) na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- e) a obtenção do benefício a que se refere o item 6.22 fica **limitada** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.23. Na Cota Reservada (Item 3), nos termos do art. 8º, §2º, do Decreto Municipal nº 19.126, de 2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.24. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas **deverá** ocorrer pelo **menor preço**.

6.25. No Item Exclusivo (Item 1), nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.126, de 2022, quando não se apresentarem interessados à licitação na condição de microempresas e empresas de pequeno porte e a licitação, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração pública, mantidas neste caso, todas as condições estabelecidas, proceder-se-á a sua reabertura com a possibilidade da participação de qualquer tipo de pessoa jurídica.

6.26. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.27. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de São José dos Campos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.27.1. O preço máximo a que se refere a alínea “c” do item 6.27 é o disposto no Anexo II – Valor de Referência, devendo ser observado o valor global e o valor por item.

6.28. Será considerada sanável a divergência entre o prazo de validade indicado na proposta e aquele exigido no Edital, desde que o licitante reconheça expressamente que se tratou de erro e proceda à devida retificação durante a sessão pública, com o devido registro em ata.

6.29. A Câmara Municipal de São José dos Campos poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, para fins da classificação da proposta.

6.30. Declarada a proposta vencedora, o pregoeiro indagará aos representantes credenciados dos licitantes a intenção de interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, sob pena de preclusão, registrando em ata a manifestação. Em seguida será iniciada a fase de habilitação.

6.31. A proposta realinhada deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor ao e-mail indicado pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da lavratura da ata da sessão, devendo ser observado, quando for o caso, o valor máximo de que trata a alínea “c” do item 6.27 deste Edital.

6.31.1. Na hipótese de impossibilidade matemática do realinhamento de preços, será admitida a apresentação de valor inferior ao originalmente ofertado, desde que mantidas as demais condições da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

7.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no item 5 do Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará, ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e item 2 do Edital, em especial quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e
- b) Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), através da emissão da **Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação**: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.
- 7.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 7.8.** A vedação à inclusão de novo documento não alcançará documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual poderá ser solicitado ao licitante ou emitido pelo pregoeiro, que o avaliará.
- 7.8.1.** O prazo para apresentação do documento ausente pelo licitante será definido pelo Pregoeiro na sessão pública.
- 7.8.2.** A previsão do item 7.8 se restringe aos documentos de habilitação exigidos nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.4.1.
- 7.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

7.10. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, negociará com o respectivo proponente e decidirá quanto à sua aceitabilidade.

7.10.1. O Pregoeiro convocará o novo licitante classificado para que apresente, de imediato, o envelope de habilitação, com vistas à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

7.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser sanadas eventuais irregularidades em documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do crédito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.11.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.

7.11.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro procederá na forma do item 7.10 até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14. O Pregoeiro indagará aos representantes credenciados dos licitantes, a intenção de interposição de recurso quanto à habilitação, registrando em ata a manifestação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente após o ato que se pretende impugnar**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

8.9. A decisão sobre o recurso será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 8.11.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.12.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.13.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 8.14.** A homologação, revogação ou anulação da licitação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, a Seção de Contratos da Câmara Municipal de São José dos Campos formalizará a celebração do contrato convocando a adjudicatária para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação, **assinar o termo de contrato**.
- 9.2.** O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado pela Câmara Municipal de São José dos Campos de ofício ou mediante requerimento motivado da adjudicatária.
- 9.3.** A convocação será encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico constante da proposta ou outro informado pelo licitante na sessão pública e devidamente registrado em ata.
- 9.4.** Preferencialmente, o termo de contrato será assinado digitalmente, mediante assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, ou com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada exclusivamente por meio do sistema do governo federal – GOV.BR.
- 9.5.** O termo de contrato somente poderá ser assinado em meio físico quando a adjudicatária demonstrar a impossibilidade de assiná-lo na forma do item 9.4 ou quando não for aplicável a obrigação de utilizar certificado digital para os fins do e-Social instituído pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, ocasião em que será assinado em duas vias de igual teor e forma, cabendo à adjudicatária o ônus de retirá-lo na sede da Câmara Municipal de São José dos Campos no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descarte do documento, permanecendo uma via sob a custódia da Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá possuir todas as condições necessárias à habilitação dispostas neste Edital no momento da assinatura do contrato.

9.7. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, aplicando-se para tanto os procedimentos previstos nos itens 9.1 e seguintes.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A atualização, de que trata o item 9.8, será realizada mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

9.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido por este Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa prevista no item 10.4 deste Edital e às sanções cabíveis para a infração disposta no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme previsto no art. 156, §§ 4º e 5º, da mesma Lei.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Campos, não manter a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; e
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre o fornecimento e pagamento estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, na **Minuta de Contrato (Anexo VII)** e na **Minuta da Autorização de Fornecimento (Anexo VI)**, que integram este Edital como anexos.

11.2. As disposições sobre a fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Minuta de Contrato (Anexo VII)**, que integram este Edital como anexos.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento contratual estão dispostas na **Minuta de Contrato (Anexo VII)**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As regulamentações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, que regem este certame seguem relacionadas abaixo:

- a)** Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a instrução dos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.”;
- b)** Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022, que “Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;
- c)** Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- d) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, que “Regulamenta a atuação dos servidores envolvidos nos processos de contratação e execução contratual regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”; e
- e) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022, que “Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de São José dos Campos para contratações públicas de bens, serviços e obras, e dá outras providências.”.
- 13.1.1.** A legislação a que se referem as alíneas “a” a “d” do item 13.1 podem ser consultadas no seguinte endereço: <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/legislacao/>.
- 13.1.2.** A legislação a que se refere a alínea “e” do item 13.1 pode ser consultada no seguinte endereço: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/Legislacao>.
- 13.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.3.** Das sessões públicas de processamento do pregão, serão lavradas atas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 13.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, por meio de diligências, inclusive à Procuradoria Legislativa e com base na legislação, doutrina e jurisprudência.
- 13.5.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de São José dos Campos, observadas as prescrições da legislação específica.
- 13.6.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e realizar diligências para averiguar informações, podendo inclusive suspender a sessão do pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando intimados no mesmo ato os licitantes presentes.
- 13.7.** A Câmara Municipal de São José dos Campos, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data mediante aviso público.
- 13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e não havendo expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.
- 13.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.11.** Os seguintes anexos integram este Edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
- ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado eletronicamente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente termo tem como objetivo a aquisição de água mineral sem gás para abastecimento do estoque do Almojarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, mediante entregas programadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1 – Exclusivo à Participação ME/EPP	Água mineral potável sem gás, envasada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, acondicionados em caixas de papelão com 48 unidades, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Agência Nacional de Mineração – ANM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo dos copos e nas caixas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.	Caixa	1.872
2 – Cota Principal - Ampla Concorrência	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafas do tipo PET descartável de 1.500 ml, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Agência Nacional de Mineração – ANM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e	Fardo	7.272





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

	ABNT NBR nº 15.395:2006, com marca, Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo do produto, acondicionadas em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.		
3 – Cota Reservada à Participação ME/EPP	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafas do tipo PET descartável de 1.500 ml, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Agência Nacional de Mineração – ANM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ABNT NBR nº 15.395:2006, com marca, Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo do produto, acondicionadas em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.	Fardo	2.424

1.2. As especificações e condições de armazenamento do objeto da contratação constantes neste Termo de Referência limitam-se às características mínimas necessárias para a correta identificação dos bens que a Edilidade pretende adquirir.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo de qualidade comum, conforme Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1/2022, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio das especificações usuais no mercado.

1.5. O fornecimento dos bens objeto desta contratação é enquadrado como continuado, tendo em vista a permanente e reiterada necessidade da Administração de garantir o fornecimento de água mineral sem gás ao seu quadro de pessoal, prestadores de serviços, visitantes e munícipes, conforme o art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto a execução quanto o recebimento e pagamento, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se na data do pagamento da última parcela da execução contratual, incluídas suas prorrogações.

1.7. O contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A prorrogação de que trata o item 1.7 fica condicionada ao ateste, pelo Secretário Diretor-Geral, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “b”, da Lei 14.133/2021)**

2.1. A descrição da necessidade e as estimativas das quantidades e valores para a contratação foram pormenorizadas e estão fundamentadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, e art. 40, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

3.1. A água mineral sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 161, 1º de julho de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222:2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395:2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve atender ao disposto na Resolução ANM nº 157, de 3 de maio de 2024, da Agência Nacional de Mineração, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. As descrições dos itens, objeto da contratação, estão disponíveis na tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência.

3.6. Cláusulas de sustentabilidade:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam:

3.6.1.1. produção: o processo de extração da água mineral deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007, que estabelece diretrizes gerais para a integração entre gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais. Já a qualidade da água deve estar em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos. Quanto às embalagens primária e secundária do produto, estas devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR nº 13.230:2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.6.1.2. distribuição: devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral.

3.6.1.3. uso: a forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a contratação em questão não apresenta complexidade nem vultuosidade, de modo que a não exigência da garantia não comprometerá o cumprimento das obrigações. Além disso, a exigência da garantia poderia afastar empresas interessadas em participar da licitação, diminuindo, assim, a competitividade do certame.

4.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- 4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.6. empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.7. empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;
- 4.2.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.9. servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

4.2.10. detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo;

4.2.11. as empresas **não enquadradas** como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as que possuírem qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, para participação no **Item 1 – Exclusivo à participação de ME/EPP e Cota Reservada – item 3.**

4.3. O impedimento de que trata a o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.

4.4. A participação no pregão está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e”, e art. 40, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

5.1. Os prazos de entrega para a água mineral são aqueles estabelecidos nos calendários de entrega abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

5.1.1. Calendário de entrega para o item 1:

Calendário de entrega					
Caixas com 48 copos de 200 ml de água mineral sem gás					
Exclusivo para participação de ME/EPP					
Data		Mês	Ano	Quantidade	
11/06/2026	Quinta-feira	Junho	2026	78	
25/06/2026	Quinta-feira			78	
16/07/2026	Quinta-feira	Julho		78	
30/07/2026	Quinta-feira			78	
13/08/2026	Quinta-feira	Agosto		78	
27/08/2026	Quinta-feira			78	
10/09/2026	Quinta-feira	Setembro		78	
24/09/2026	Quinta-feira			78	
08/10/2026	Quinta-feira	Outubro		78	
22/10/2026	Quinta-feira			78	
12/11/2026	Quinta-feira	Novembro		78	
26/11/2026	Quinta-feira			78	
03/12/2026	Quinta-feira	Dezembro	78		
17/12/2026	Quinta-feira		78		
07/01/2027	Quinta-feira	Janeiro	2027	78	
21/01/2027	Quinta-feira			78	
04/02/2027	Quinta-feira	Fevereiro		78	
18/02/2027	Quinta-feira			78	
04/03/2027	Quinta-feira	Março		78	
11/03/2027	Quinta-feira			78	
01/04/2027	Quinta-feira	Abril		78	
15/04/2027	Quinta-feira			78	
06/05/2027	Quinta-feira	Maio		78	
20/05/2027	Quinta-feira			78	
Total				1.872	





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

5.1.2. Calendário de entrega para o item 2:

Calendário de entrega					
Fardos com 6 garrafas de 1.500 ml de água mineral sem gás					
Cota principal - ampla concorrência					
Data		Mês	Ano	Quantidade	
11/06/2026	Quinta-feira	Junho	2026	303	
25/06/2026	Quinta-feira			303	
16/07/2026	Quinta-feira	Julho		303	
30/07/2026	Quinta-feira			303	
13/08/2026	Quinta-feira	Agosto		303	
27/08/2026	Quinta-feira			303	
10/09/2026	Quinta-feira	Setembro		303	
24/09/2026	Quinta-feira			303	
08/10/2026	Quinta-feira	Outubro		303	
22/10/2026	Quinta-feira			303	
12/11/2026	Quinta-feira	Novembro		303	
26/11/2026	Quinta-feira			303	
03/12/2026	Quinta-feira	Dezembro	303		
17/12/2026	Quinta-feira		303		
07/01/2027	Quinta-feira	Janeiro	2027	303	
21/01/2027	Quinta-feira			303	
04/02/2027	Quinta-feira	Fevereiro		303	
18/02/2027	Quinta-feira			303	
04/03/2027	Quinta-feira	Março		303	
11/03/2027	Quinta-feira			303	
01/04/2027	Quinta-feira	Abril		303	
15/04/2027	Quinta-feira			303	
06/05/2027	Quinta-feira	Maio		303	
20/05/2027	Quinta-feira			303	
Total				7.272	





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

5.1.3. Calendário de entrega para o item 3:

Calendário de entrega					
Fardos com 6 garrafas de 1.500 ml de água mineral sem gás					
Cota reservada à participação de ME/EPP					
Data		Mês	Ano	Quantidade	
11/06/2026	Quinta-feira	Junho	2026	100	
25/06/2026	Quinta-feira			100	
16/07/2026	Quinta-feira	Julho		100	
30/07/2026	Quinta-feira			100	
13/08/2026	Quinta-feira	Agosto		100	
27/08/2026	Quinta-feira			100	
10/09/2026	Quinta-feira	Setembro		100	
24/09/2026	Quinta-feira			100	
08/10/2026	Quinta-feira	Outubro		100	
22/10/2026	Quinta-feira			100	
12/11/2026	Quinta-feira	Novembro		100	
26/11/2026	Quinta-feira			100	
03/12/2026	Quinta-feira	Dezembro	100		
17/12/2026	Quinta-feira		100		
07/01/2027	Quinta-feira	Janeiro	2027	100	
21/01/2027	Quinta-feira			100	
04/02/2027	Quinta-feira	Fevereiro		100	
18/02/2027	Quinta-feira			100	
04/03/2027	Quinta-feira	Março		104	
11/03/2027	Quinta-feira			104	
01/04/2027	Quinta-feira	Abril		104	
15/04/2027	Quinta-feira			104	
06/05/2027	Quinta-feira	Maio		104	
20/05/2027	Quinta-feira			104	
Total				2.424	





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

5.2. Procedimentos de entrega:

5.2.1. As entregas deverão ocorrer nos horários das 08h30 às 11h e das 14h30 às 16h30, no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12209-535, conforme os calendários de entrega constantes do item 5.1 deste Termo de Referência.

5.2.2. Durante a vigência do contrato, deverão ocorrer:

5.2.2.1. 24 (vinte e quatro) entregas do item 1;

5.2.2.2. 24 (vinte e quatro) entregas do item 2; e

5.2.2.3. 24 (vinte e quatro) entregas do item 3;

5.2.3. A Câmara Municipal emitirá uma Autorização de Fornecimento (AF) para cada entrega prevista nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.

5.2.4. Para cada entrega, corresponderá uma Nota Fiscal Eletrônica, emitida em conformidade com a legislação vigente. A via impressa deverá acompanhar o produto durante o transporte até a entrega, contendo os valores unitário e total conforme previstos na AF. A via eletrônica deverá ser encaminhada em formato PDF/A para os endereços contratos@camarasjc.sp.gov.br e almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br.

5.2.5. Na hipótese em que a mesma empresa seja contratada para o fornecimento de mais de um item, a Contratada poderá emitir uma única nota fiscal caso a entrega seja realizada de modo concomitante.

5.2.6. Havendo a necessidade de antecipação ou postergação na entrega por necessidade e demanda desta Câmara Municipal, a Contratada deverá ser informada com antecedência de 5 (cinco) dias corridos, antes da data da entrega programada no calendário de entregas.

5.3. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável garrafa de 1.500 ml e copo de 200 ml.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

5.4. O prazo de execução do contrato será de 1 (um) ano, iniciando-se em 11/06/2026, data correspondente à primeira entrega constante dos calendários de entrega previstos no item 5.1.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei 14.133/2021).

5.6. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega e formalizado no prazo de até 1 (um) dia útil, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, consistindo na verificação:

5.6.1. do quantitativo entregue;

5.6.2. da validade dos produtos, por amostra; e

5.6.3. da compatibilidade da marca/modelo do produto entregue com aquele constante da proposta da Contratada.

5.7. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato e consistirá na verificação:

5.7.1. da validade de todos os produtos entregues;

5.7.2. da compatibilidade das especificações constantes do rótulo com aquelas previstas neste Termo de Referência; e

5.7.3. do visual da regularidade das condições da água (avaliar a cor da água, a presença de corpos estranhos e/ou alguma anomalia visualmente perceptível) e de suas embalagens (avaliar cor, lacre da tampa e eventuais avarias), que poderá se dar, inclusive, por meio de vistorias, diligências, laudos de análise microbiológica e físico-química, bem como qualquer outro meio necessário, adequado e idôneo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

5.8. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações referidas nos itens 5.6 e 5.7 deste Termo de Referência.

5.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei 14.133/2021).

6.2. O Fiscal e o Gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal, nos termos da regulamentação interna vigente.

6.3. As atribuições e responsabilidades do Fiscal e do Gestor estão dispostas nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Para cada entrega prevista nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Termo de Referência corresponderá uma parcela da execução contratual.

7.2. Na hipótese do item 5.2.5 deste Termo de Referência, a entrega será processada em uma única parcela da execução contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- 7.4. O pagamento poderá ser realizado mediante:
- 7.4.1. boleto emitido em benefício direto da Contratada, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com este Termo de Referência, ou seja, em **16 (dezesesseis) dias úteis**; ou
- 7.4.2. transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue junto com o produto.
- 7.5. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.
- 7.6. Na hipótese do item 7.5, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão presencial**, regida pela Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.
- 8.2. O licitante vencedor deverá demonstrar o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar toda a documentação a seguir indicada:
- 8.2.1. Habilitação Jurídica:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (ICMS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- g) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2.2.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual, etc).
- 8.2.3. Habilitação Econômico-Financeira:
- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.2.4. Outras Comprovações:
- 8.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Os proprietários da empresa não são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4400/93;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

8.3. Além dos requisitos gerais de habilitação previstos no item 8.2. deste Termo de Referência, o licitante vencedor dos itens 1 e 3 deverá demonstrar seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), de acordo com a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 19.126/2022 e com as disposições do Edital acerca da participação exclusiva e da cota reservada à participação de ME/EPP no processo licitatório, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3.1. A Justificativa para a realização de processo licitatório com itens destinados à participação de ME/EPP foi apresentada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei 14.133/2021)

9.1. A determinação do preço estimado da contratação caberá à Seção de Compras, conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 4/2021 e conforme o art. 3º, § 1º e 2º do Ato da Secretaria-Diretoria Geral nº 6/2022.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São José dos Campos, serão realizadas nos exercícios de 2026 e 2027 e a programação de desembolso integrará a minuta de contrato.

10.2. A adequação orçamentária será definida em Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro a ser elaborado pelo Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, nos termos das atribuições constantes na Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

São José dos Campos, data da assinatura digital.

JULIO CESAR MOLINARI
Chefe de Seção de Almojarifado em exercício
Documento assinado digitalmente

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 – Exclusivo à Participação ME/EPP	Água mineral potável sem gás, envasada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, acondicionados em caixas de papelão com 48 unidades, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo dos copos e nas caixas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.	CX	1.872	40,05	74.973,60
2 – Cota Principal - Ampla Concorrência	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafas do tipo PET descartável de 1.500 ml, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ABNT NBR nº 15.395:2006, com marca, Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo do produto, acondicionadas em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O pH deverá ser de no	FD	7.272	17,91	130.241,52





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

	mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.				
3 – Cota Reservada à Participação ME/EPP	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafas do tipo PET descartável de 1.500 ml , lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ABNT NBR nº 15.395:2006, com marca, Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo do produto, acondicionadas em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.	FD	2.424	17,91	43.413,84

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 248.628,96 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº – órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº xxxxxx, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxx, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, que:

- a) a empresa está legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está **excluída das vedações** constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela referida Lei, no procedimento licitatório do Pregão nº 3/2026, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos; e
- b) no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São José dos Campos, xx de xxxxxxx de 2026.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 3/2026

(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA)

DADOS DO LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
Nº:	BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MEDIANTE ENTREGAS PROGRAMADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 – Exclusivo à Participação ME/EPP	Água mineral potável sem gás, envasada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, acondicionados em caixas de papelão com 48 unidades, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade da água (mínimo de 6			CX	1.872	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

	(seis) meses) impressas no rótulo dos copos e nas caixas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.					
2 – Cota Principal - Ampla Concorrência	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafas do tipo PET descartável de 1.500 ml, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ABNT NBR nº 15.395:2006, com marca, Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo do produto, acondicionadas em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.		FD	7.272		
3 – Cota Reservada à Participação ME/EPP	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafas do tipo PET descartável de 1.500 ml, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM, Agência Nacional de Vigilância		FD	2.424		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

	Sanitária – ANVISA e ABNT NBR nº 15.395:2006, com marca, Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo do produto, acondicionadas em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços acima propostos:

- a) abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; e
- b) compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende **a todas as especificações exigidas** no Edital – Pregão nº 3/2026 e no seu Termo de Referência – Anexo I.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 2026.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)

Eu, (**nome completo**), portador da Cédula de Identidade nº (**nº – órgão emissor**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (**razão social**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **xxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital:

- a) nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxx** de 2026.
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF 000xxx/202x - Emissão: xx/xx/202x

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES
Seção de Contratos
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6641 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	XXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX		
e-Mail:	XXXXXXXXXXXXXX	Contatos:	(XX) XXXX-XXXX
Conta Bancária:	XXX - XXXXXXXXXXXXX	Agência: XXXXX	C/C: XXXXXX-X

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	XXXXXXXXXXXXXX
Solic.de Compra:	000XXXX/202X

Processo de compra

Número:	XXXX/202X	Modalidade:	PGP - Pregão - Presencial nº: 000003/2026
Data:	XX/XX/202X	Artigo:	*Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Comprador:	XXXXXXXXXXXXXX		

Condições Específicas da Contratação

Esta AF foi emitida em conformidade com o Pregão nº 3/2026, fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Processo nº 4.708/2026 e ao Contrato nº XX/2026.

A presente AF fica vinculada ao Termo de Referência (evento 4.4 da Manifestação sobre o Parecer Jurídico - Solicitante nº 1/2026 - Processo nº 4708/2026), ao Termo de Adjudicação e Homologação (evento XX do Pregão nº 3/2026) e à proposta apresentada pela empresa que será contratada (evento XX do Pregão nº 3/2026), e às condições dispostas no Contrato nº XX/2026 firmado entre as partes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MEDIANTE ENTREGAS PROGRAMADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Local de entrega: Almojarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, cujo endereço está informado no cabeçalho desta AF.

Horários de entrega: de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 16h30.

Condições de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

Contrato

Número:	XX/202X	Vigência:	XX/XX/202X	Representante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
---------	----------------	-----------	-------------------	----------------	---------------------------

Informação p/entrega

Almoarifado responsável:	Central (1)		
Prazo para entrega da mercadoria:	XX Dias	Condições de pagamento:	XXXX
Local para entrega da mercadoria:	CMSJC		

Empenho(s)

0XXX/202X - XXXXXX	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 000XX XXXXXX XX.XXX.XXXX.XXXX XX XXX.XXXX X.X.XX.XX.XX	Valor utilizado:	XXXXX,XX
---------------------------	--	------------------	-----------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
XXX	<u>XXX.XXX</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX,XX
TOTAL:				XXXXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

As Condições Gerais de Contratação descritas nesta Autorização de Fornecimento – AF não se aplicam às contratações formalizadas por Termo de Contrato.

Condições Gerais de Contratação

Esta Autorização de Fornecimento – AF foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara Municipal de São José dos Campos, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Contratação:

- I. Conforme disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência, caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu envio, a Contratante publicará o extrato desta Autorização de Fornecimento – AF no Diário Oficial do Legislativo (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- II. Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc. dispostas no Aviso de Contratação/Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara Municipal de São José dos Campos, sob pena de RECUSA dos materiais.
- III. Do Recebimento: O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento provisório do objeto se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega e do protocolo da respectiva Nota Fiscal no e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br, mediante confirmação de seu recebimento pela Seção de Contratos. Satisfeitas as exigências contratuais, a Contratante expedirá o Termo de Recebimento Definitivo atestando o recebimento do objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório.
- IV. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
 - a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular; e
 - b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- V. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei Federal



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:
- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
 - b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
 - c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI.** Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens IV e V, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
 - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
 - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- VII.** Do reajuste: Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – IPC/FIPE, entre a data do orçamento estimado e mês em que for cabível o reajustamento. O reajuste previsto será concedido de ofício pela Administração nos termos do Ato da Mesa nº 14/2021, sendo formalizado mediante apostilamento.
- VIII.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.
- IX.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.
- X.** A Contratada deverá se encontrar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XI.** A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 137 da referida lei.
- XII.** Legislação Aplicável: A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - c) Constituição do Estado de São Paulo;
 - d) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
 - e) Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022;
 - f) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022;
 - g) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022;
 - h) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023;
 - i) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022; e
 - j) Decreto Municipal nº 19.484, de 6 de dezembro de 2023, no caso de ata de registro de preços.
- XIII.** Observações Gerais:
- a) Para cada Autorização de Fornecimento – AF deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
 - b) Todo material deverá ser entregue no local fixado nesta Autorização de Fornecimento – AF, às exclusivas expensas da Contratada;
 - c) Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Fornecimento – AF, sobretudo as descrições dos itens faturados;
 - d) Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento – AF;
 - e) Durante a contratação a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

f) O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

XIV. Em caso de conflito entre o disposto:

- a) nas Condições Gerais de Contratação e nas Condições Específicas da Contratação, prevalecerá o disposto nas Condições Específicas da Contratação; e
- b) na presente Autorização de Fornecimento – AF e no Aviso de Contratação/Termo de Referência que deu origem à Autorização de Fornecimento – AF, prevalecerá o disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência.
- c) nas Condições Gerais dispostas na Autorização de Fornecimento - AF e as disposições do contrato/da ata de registro de preços, prevalecem as disposições do contrato/da ata de registro de preços.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/202x

Processo nº 4.708/2026

Pregão Presencial nº 3/2026

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12209-535, inscrita no CNPJ sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário Diretor-Geral, conforme Resolução nº 4, de 1º de Julho de 2021, **Michael Robert Boccatto e Silva**, doravante designada simplesmente **Contratante**, e **Contratada**, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Rua, Avenida, Travessa), nº xx, (Bairro), (Cidade) – (sigla do Estado), CEP xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo), (nome do representante), cujos demais dados pessoais estão transcritos no “TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA” que se encontra sob a guarda da Contratante, tendo em vista o Termo de Adjudicação e Homologação constante dos autos do processo epigrafado (evento x.x), resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de água mineral sem gás para abastecimento do estoque do Almojarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, mediante entregas programadas, conforme condições e exigências



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos termos do detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1 – Exclusivo à Participação ME/EPP	Água mineral potável sem gás, envasada em copos plásticos descartáveis de 200 ml , acondicionados em caixas de papelão com 48 unidades, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo dos copos e nas caixas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.	CX	1.872
2 – Cota Principal - Ampla Concorrência	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafas do tipo PET descartável de 1.500 ml , lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ABNT NBR nº 15.395:2006, com marca, Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo do produto, acondicionadas em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.	FD	7.272
3 – Cota Reservada à Participação ME/EPP	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafas do tipo PET descartável de 1.500 ml , lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ABNT NBR nº 15.395:2006, com marca, Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), procedência e validade da água	FD	2.424





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

	(mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo do produto, acondicionadas em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.		
--	---	--	--

2. As especificações detalhadas do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital (**evento x.x** do Processo Licitatório – Pregão nº 3/2026 – Processo nº 4.708/2026), que integra o presente contrato como parte indissociável.

Cláusula II – Do Fornecimento

1. O fornecimento do objeto se dará conforme entregas programadas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo:
 - a. 24 (vinte e quatro) entregas do item 1; (**iniciar sempre com a alínea “a”, adequando a numeração após a divisão dos itens a fornecedores distintos**)
 - b. 24 (vinte e quatro) entregas do item 2;
 - c. 24 (vinte e quatro) entregas do item 3.
2. As entregas deverão ocorrer nos horários das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30, no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12209-535, conforme o calendário de entregas constante no item 3 da Cláusula IV.
3. A Câmara Municipal emitirá uma Autorização de Fornecimento (AF) para cada entrega prevista no item 1 desta Cláusula.
4. Para cada entrega, corresponderá uma Nota Fiscal Eletrônica, emitida em conformidade com a legislação vigente, cuja via impressa deverá acompanhar o produto durante o transporte até a entrega, contendo os valores unitário e total conforme previstos na AF.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

5. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal e demais documentos que a acompanhar, em formato PDF/A pesquisável, para os endereços contratos@camarasjc.sp.gov.br e almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br.
6. Na hipótese em que a mesma empresa seja contratada para o fornecimento de mais de um item, a Contratada poderá emitir uma única nota fiscal caso a entrega seja realizada de modo concomitante.
7. Havendo a necessidade de antecipação ou postergação na entrega por necessidade e demanda desta Câmara Municipal, a Contratada deverá ser informada com antecedência de 5 (cinco) dias corridos, antes da data da entrega programada no calendário de entregas.
8. O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega e formalizado no prazo de até 1 (um) dia útil a contar da data da entrega, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do contrato, consistindo na verificação:
 - a. do quantitativo entregue;
 - b. da validade dos produtos, por amostra; e
 - c. da compatibilidade da marca do produto entregue com aquele constante da Proposta da Contratada.
10. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do contrato, consistindo na verificação:
 - a. da validade de todos os produtos entregues;
 - b. da compatibilidade das especificações constantes do rótulo com aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- c. do visual da regularidade das condições da água (avaliação da cor da água, a presença de corpos estranhos e/ou alguma anomalia visualmente perceptível) e de suas embalagens (avaliação da cor, lacre da tampa e eventuais avarias), que poderá se dar, inclusive, por meio de vistorias, diligências, laudos de análise microbiológica e físico-química, bem como qualquer outro meio necessário, adequado e idôneo.
11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme detalhamento contido na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 – Exclusivo à Participação ME/EPP	Água mineral potável sem gás, envasada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, acondicionados em caixas de papelão com 48 unidades, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo dos copos e nas caixas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.	CX	1.872	XX,XX	XX.XXX,XX





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

2 – Cota Principal - Ampla Concorrência	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafas do tipo PET descartável de 1.500 ml , lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ABNT NBR nº 15.395:2006, com marca, Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo do produto, acondicionadas em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.	FD	7.272	XX,XX	XXX.XXX,XX
3 – Cota Reservada à Participação ME/EPP	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafas do tipo PET descartável de 1.500 ml , lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ABNT NBR nº 15.395:2006, com marca, Selo Fiscal Eletrônico (SF-e), procedência e validade da água (mínimo de 6 (seis) meses) impressas no rótulo do produto, acondicionadas em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O pH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.	FD	2.424	XX,XX	XX.XXX,XX





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

2. Para cada entrega prevista no item 3 da cláusula IV deste contrato, corresponderá uma parcela da execução contratual.
3. Na hipótese do item 6 da cláusula II, a entrega será processada em uma única parcela da execução contratual.
4. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
5. O pagamento poderá ser realizado mediante:
 - a. boleto emitido em benefício direto da Contratada, cuja data de vencimento deverá respeitar o prazo mínimo de 16 (dezesesseis) dias úteis, contados da data da entrega; ou
 - b. transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira nacional, hipótese em que os dados bancários deverão constar no campo de observações da nota fiscal encaminhada ou em documento anexo.
6. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara Municipal de São José dos Campos por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.
7. Na hipótese do item anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.
8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância cuja responsabilidade seja da Contratada e que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

9. Se na data prevista para o pagamento excepcionalmente não houver expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.
10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.
11. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.
12. Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), entre a data do orçamento estimado e o mês em que for cabível o reajustamento.
13. O reajuste previsto no item 12 será concedido de ofício pela Administração nos termos da regulamentação interna vigente, sendo formalizado mediante apostilamento.

Cláusula IV – Dos Prazos

1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio pela Contratante.
2. Caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo disposto no item 1 desta cláusula, a Contratante publicará a AF no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encaminhará ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o link para consulta da





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

íntegra do documento. Nessa hipótese, a AF será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

3. Os prazos de entrega são aqueles estabelecidos nos calendários de entrega constantes do item 5.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme seguem:

- a. **Calendário de entrega para o item 1:** (iniciar sempre com a alínea “a”, adequando a numeração após a divisão dos itens a fornecedores distintos)

Calendário de entrega				
Caixas com 48 copos de 200 ml de água mineral sem gás				
Exclusivo para participação de ME/EPP				
Data		Mês	Ano	Quantidade
11/06/2026	Quinta-feira	Junho	2026	78
25/06/2026	Quinta-feira			78
16/07/2026	Quinta-feira	Julho		78
30/07/2026	Quinta-feira			78
13/08/2026	Quinta-feira	Agosto		78
27/08/2026	Quinta-feira			78
10/09/2026	Quinta-feira	Setembro		78
24/09/2026	Quinta-feira			78
08/10/2026	Quinta-feira	Outubro		78
22/10/2026	Quinta-feira			78
12/11/2026	Quinta-feira	Novembro		78
26/11/2026	Quinta-feira			78
03/12/2026	Quinta-feira	Dezembro	78	
17/12/2026	Quinta-feira		78	
07/01/2027	Quinta-feira	Janeiro	2027	78
21/01/2027	Quinta-feira			78
04/02/2027	Quinta-feira	Fevereiro		78
18/02/2027	Quinta-feira			78
04/03/2027	Quinta-feira	Março		78





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

11/03/2027	Quinta-feira			78
01/04/2027	Quinta-feira	Abril		78
15/04/2027	Quinta-feira			78
06/05/2027	Quinta-feira	Maio		78
20/05/2027	Quinta-feira			78
Total				1.872

b. Calendário de entrega para o item 2:

Calendário de entrega					
Fardos com 6 garrafas de 1.500 ml de água mineral sem gás					
Cota principal - ampla concorrência					
Data		Mês	Ano	Quantidade	
11/06/2026	Quinta-feira	Junho	2026	303	
25/06/2026	Quinta-feira				303
16/07/2026	Quinta-feira	Julho			303
30/07/2026	Quinta-feira				303
13/08/2026	Quinta-feira	Agosto			303
27/08/2026	Quinta-feira				303
10/09/2026	Quinta-feira	Setembro			303
24/09/2026	Quinta-feira				303
08/10/2026	Quinta-feira	Outubro			303
22/10/2026	Quinta-feira				303
12/11/2026	Quinta-feira	Novembro			303
26/11/2026	Quinta-feira				303
03/12/2026	Quinta-feira	Dezembro			303
17/12/2026	Quinta-feira				303
07/01/2027	Quinta-feira	Janeiro	2027	303	
21/01/2027	Quinta-feira				303
04/02/2027	Quinta-feira	Fevereiro			303
18/02/2027	Quinta-feira				303
04/03/2027	Quinta-feira	Março			303





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

11/03/2027	Quinta-feira			303
01/04/2027	Quinta-feira	Abril		303
15/04/2027	Quinta-feira			303
06/05/2027	Quinta-feira	Maio		303
20/05/2027	Quinta-feira			303
Total				7.272

c. Calendário de entrega para o item 3:

Calendário de entrega					
Fardos com 6 garrafas de 1.500 ml de água mineral sem gás					
Cota reservada à participação de ME/EPP					
Data		Mês	Ano	Quantidade	
11/06/2026	Quinta-feira	Junho	2026	100	
25/06/2026	Quinta-feira				100
16/07/2026	Quinta-feira	Julho			100
30/07/2026	Quinta-feira				100
13/08/2026	Quinta-feira	Agosto			100
27/08/2026	Quinta-feira				100
10/09/2026	Quinta-feira	Setembro			100
24/09/2026	Quinta-feira				100
08/10/2026	Quinta-feira	Outubro			100
22/10/2026	Quinta-feira				100
12/11/2026	Quinta-feira	Novembro			100
26/11/2026	Quinta-feira				100
03/12/2026	Quinta-feira	Dezembro			100
17/12/2026	Quinta-feira				100
07/01/2027	Quinta-feira	Janeiro		2027	100
21/01/2027	Quinta-feira				
04/02/2027	Quinta-feira	Fevereiro			100
18/02/2027	Quinta-feira				100
04/03/2027	Quinta-feira	Março			104





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

11/03/2027	Quinta-feira		104
01/04/2027	Quinta-feira	Abril	104
15/04/2027	Quinta-feira		104
06/05/2027	Quinta-feira	Maio	104
20/05/2027	Quinta-feira		104
Total			2.424

- O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável garrafa de 1.500 ml e copo de 200 ml.
- O prazo de execução do contrato é de 1 (um) ano, iniciando-se em 11/06/2026, data correspondente à primeira entrega constante dos calendários de entrega previstos no item 3 desta cláusula.
- O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto a execução quanto o recebimento e pagamento, iniciando-se na data de sua publicação no PNCP e encerrando-se na data do pagamento da última parcela da execução contratual, incluídas suas prorrogações.
- O contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A prorrogação de que trata o item 7 fica condicionada ao ateste, pelo Secretário Diretor-Geral, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

Cláusula V – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de São José dos Campos, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas”, no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação”, consignada nos exercícios de 2026 e 2027.

Cláusula VI – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. A Contratada é obrigada a entregar os materiais em perfeitas condições, cumprindo **todas** as obrigações dispostas no Edital e seus anexos (**evento x.x** – PL.PG nº 3/2026 – Processo nº 4.708/2026), observando ainda as seguintes obrigações:
 - a. dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
 - b. cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os materiais sejam entregues;
 - c. atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, o fornecimento do material que não atender à qualidade estabelecida;
 - d. responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à Contratante;
 - e. arcar com todos os ônus referentes aos materiais ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
 - f. responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações e pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que causar, por dolo ou culpa, à Contratante, à





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

Administração ou a terceiros, inclusive os decorrentes de falhas na execução contratual, bem como por todos os ônus, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e acidentes de trabalho relacionados ao pessoal designado para a execução do objeto;

- g. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - h. disponibilizar um e-mail e telefone para reclamações, trocas ou qualquer assunto relacionado aos materiais entregues.
3. É vedada a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.
 4. A Contratada deve manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 6. A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses previstas no art. 137 da referida lei:
 - a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante; e
 - g. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.
7. A Contratante se obriga a acompanhar e fiscalizar, através do Fiscal do contrato, a execução do objeto do presente contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
8. A Contratada deverá, no **tratamento** de dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e atender as disposições e solicitações encaminhadas pela Contratante.
9. A Contratante deverá ser notificada pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas **contadas a partir da ciência** a respeito de:
- a. qualquer descumprimento das disposições legais relativas à Proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados que afetem o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato;
 - b. qualquer **incidente** de segurança no **tratamento de dados pessoais durante a execução do objeto**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

10. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante, diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de quaisquer normas de proteção de dados pessoais.

Cláusula VII – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
2. O Fiscal e o Gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, nos termos da regulamentação interna vigente.
3. As atribuições e responsabilidades do Fiscal e do Gestor do contrato serão aquelas previstas, respectivamente, nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, ou em norma interna que venha a substituí-lo.

Cláusula VIII – Das Sanções Aplicáveis

1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato e nas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
3. A penalidade de multa, prevista na alínea “b” do item 1 desta cláusula, será aplicada à Contratada no percentual de:
 - a. 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, diante da indisponibilidade de fornecimento de quaisquer dos materiais que compõem o objeto por mais de 30 dias, caracterizando nesses termos a **inexecução parcial** do objeto deste contrato;
 - b. 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total das entregas dos materiais que compõem o objeto, caracterizando nesses termos a **inexecução total** do objeto deste contrato;
 - c. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, que não foram objeto de sanção especificada anteriormente.
4. Nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no percentual de:
 - a. 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da parcela não entregue, **por dia** de atraso injustificado na entrega dos materiais objeto deste contrato, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;
 - b. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, **por dia** de atraso injustificado na resposta de notificação encaminhada pela Contratante e no cumprimento das demais obrigações assumidas, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado.
5. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

6. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, disposta nas alíneas “a” e “b” do item 3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nessa cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante.
7. A aplicação de multa de mora, alíneas “a” a “b” do item 4 desta cláusula, não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta cláusula.
8. Caso a Contratada reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará **sujeita ao dobro da multa** anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.
9. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.
10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
11. Na aplicação das sanções dispostas nesta cláusula serão observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula IX – Da Garantia

1. É dispensada a prestação de garantia conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

Cláusula X – Da Vinculação à Proposta e ao Edital

1. O presente contrato fica vinculado à Proposta apresentada pela Contratada (**evento x.x** – PL.PG nº 3/2026 – Processo nº 4.708/2026) e ao Edital da Licitação (**evento x.x** – PL.PG nº 3/2026 – Processo nº 4.708/2026).

Cláusula XI – Do Atestado de Capacidade Técnica

1. A Contratante poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente aos materiais entregues pela Contratada, observados os seguintes requisitos:
 - a. requerimento da Contratada;
 - b. término do prazo inicial de execução do objeto;
 - c. manifestação do gestor do contrato atestando que os materiais foram entregues em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a Contratada.
2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá a descrição dos materiais, a quantidade, os valores, o período executado e os números de referência ao presente contrato.
3. O presente contrato, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, assim como o Edital da Licitação, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão.

Cláusula XII – Da Legislação Aplicável

1. O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas e suas regulamentações:
 - a. Constituição da República Federativa do Brasil;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

- b. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c. Constituição do Estado de São Paulo;
- d. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- e. Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Cláusula XIII – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma. (fecho para assinatura em documento físico) OU

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente termo. (fecho para assinatura digital)

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 202x. (data para assinatura em documento físico) OU

São José dos Campos, data da última assinatura digital das partes. (data para assinatura digital)

Câmara Municipal de São José dos Campos

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

Empresa Contratada

Representante

Cargo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

Testemunhas:

Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues

Testemunha

Gestor do Núcleo de Gestão Finanças e
Contratações

Cargo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: xx/202x

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MEDIANTE ENTREGAS PROGRAMADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Fiscal do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Gestor do Contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Pregoeiro

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS COM ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ Nº: 50.448.935/0001-03

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO Nº: xx/202x

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto o prazo de execução do objeto quanto os prazos para recebimento e pagamento, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se na data do pagamento da última parcela relativa à execução do contrato, incluídas suas prorrogações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MEDIANTE ENTREGAS PROGRAMADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, xx de xxxxx de 202x.

Câmara Municipal de São José dos Campos

José Roberto de Castro Morais

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202x

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de São José dos Campos durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 4.708/2026 – Pregão Presencial nº 3/2026

CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto de Castro Morais

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: Gustavo Zorzetto Neri

Cargo: Chefe de Seção de Contratos

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

